



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00123/97

CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Artigo 1º— Fica criado o Departamento Municipal de Agricultura que integra a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.~~

Artigo 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que integra a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal. [\(redação dada pela Lei 244/2002 de 20 de março de 2002\)](#)

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Agricultura é o Órgão encarregado de apoiar e desenvolver a agricultura no Município dando todo o apoio ao produtor rural incentivando a produtividade e melhoria de qualidade dos produtos agrícolas, inclusive com a distribuição, abaixo posto de sementes e insumos agrícolas.

Artigo 3º - Fica criado o cargo e confiança símbolo CC-3 de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 21 de janeiro de 1997

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal